

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahin João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTACAO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		204.825.000	
	SUB-TOTAL		204.825.000	
	T O T A L		204.825.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DA FURP	204.825.000	0		204.825.000
13.75.431.8.096				
TOTAL	204.825.000	0		204.825.000
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		204.825.000	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		204.825.000	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		204.825.000	
	SUB-TOTAL		204.825.000	
	T O T A L		204.825.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	204.825.000	0		204.825.000
99.99.999.2.411				
TOTAL	204.825.000	0		204.825.000

TABELA 2
SUPLEMENTACAO

09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.45	FUNDACAO DO REMEDIO POPULAR		
	T O T A L	204.825.000	
	3A. QUOTA	204.825.000	
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	204.825.000	
	4A. QUOTA	204.825.000	

DECRETO N.º 19.526, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de atender à programação prevista da PAULI-PETRO — Consórcio CESP-IPT

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia um crédito suplementar de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahin João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTACAO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA			
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		4.000.000.000	
	SUB-TOTAL		4.000.000.000	
	T O T A L		4.000.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
PROGRAMA DE MOBILIZACAO ENERGETICA	0	4.000.000.000		4.000.000.000
09.53.289.1.059				
TOTAL	0	4.000.000.000		4.000.000.000
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.000.000.000	
	SUB-TOTAL		4.000.000.000	
	T O T A L		4.000.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000.000.000	0		4.000.000.000
99.99.999.2.411				
TOTAL	4.000.000.000	0		4.000.000.000

SUPLEMENTACAO

10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L	4.000.000.000	
	3A. QUOTA	1.000.000.000	
	4A. QUOTA	3.000.000.000	
	REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	4.000.000.000	
	4A. QUOTA	4.000.000.000	

DECRETO N.º 19.527, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 21.070.000 (vinte e um milhões e setenta mil cruzeiros), e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um de Cr\$ 22.368.565 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 21.070.000 (vinte e um milhões e setenta mil cruzeiros), à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com a inclusão dos Elementos Econômicos 4.1.1.0 — Obras e Instalações e 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente e do Projeto 07.40.112.1.089 — Centro de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira, que obedecerá a Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme o disposto na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Ibrahin João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTACAO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		13.732.259	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		4.132.504	
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.504.000	
	SUB-TOTAL		22.368.565	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		9.070.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000.000	
	SUB-TOTAL		21.070.000	
	T O T A L		43.438.565	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
CENTRO DESENVOLV AGRIC VALE DO RIBEIRA	0	9.070.000		9.070.000
07.40.112.1.089				
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA	0	12.000.000		12.000.000
04.07.020.2.157				
SUPERVISA0 DE ENGENHARIA CIVIL	2.891.966	0		2.891.966
04.07.020.2.158				
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.424.599	0		5.424.599
04.07.021.3.159				
EST PESQ ESTAB POLIT DESENV AGRICOLA	1.728.000	0		1.728.000
04.19.045.2.160				
ASSISTENCIA ORIENT COOP AGROP DO ESTADO	1.794.000	0		1.794.000
04.19.110.2.161				
CENTRO DESENVOLV AGRIC VALE DO RIBEIRA	10.530.000	0		10.530.000
07.40.112.2.162				
TOTAL	22.368.565	21.070.000		43.438.565
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		21.070.000	
	SUB-TOTAL		21.070.000	
	T O T A L		21.070.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS	0	21.070.000		21.070.000
03.09.040.1.242				
TOTAL	0	21.070.000		21.070.000
	REDUCAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		43.438.565	
	SUB-TOTAL		43.438.565	
	T O T A L		43.438.565	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA	43.438.565	0		43.438.565
04.07.020.2.157				
TOTAL	43.438.565	0		43.438.565
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		21.070.000	
	SUB-TOTAL		21.070.000	
	T O T A L		21.070.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS ESTRATEGICOS	0	21.070.000		21.070.000
03.09.040.1.242				
TOTAL	0	21.070.000		21.070.000